

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**Aviso n.º 1625/2008****Nomeações**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meus despachos de 26 de Dezembro último, foram nomeados, os seguintes candidatos:

Técnico Profissional
Desenhador de 1ª Classe

Fernando Miguel Ferreira de Jesus;
Mariela Celina Ribeiro Matias;
Mário Júlio Rocha Figueiredo.

Topógrafo principal

Paulo Jorge de Lemos Marques da Fonseca.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2007. — O Vereador, em exercício permanente,
Gonçalo Nuno Caetano Alves.

2611079109

Aviso n.º 1626/2008**Nomeações**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meus despachos de 04 de Janeiro último, foram nomeados, os seguintes candidatos:

Técnica Profissional

Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista
Principal

Luís Joaquim Campos Carvalho;
Eunice Maria Santana Coutinho.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Janeiro de 2008. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

2611079121

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS**Aviso n.º 1627/2008****Alteração do Plano Director Municipal de Barrancos**

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Barrancos n.º 71/P/2007, de 30 de Novembro:

Publica-se a deliberação n.º 5/AM/2007, de 22 de Junho, que aprovou a proposta de alteração do Plano Director Municipal de Barrancos, o regulamento e a planta de ordenamento de Barrancos, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

São republicadas as plantas de ordenamento e de condicionantes do Concelho de Barrancos.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pica Terreno*.

Regulamento do Plano Director Municipal de Barrancos**CAPÍTULO I**

[...]

Artigo 1.º

[...]

Artigo 2.º

[...]

Artigo 3.º

[...]

Artigo 4.º

[...]

Artigo 5.º

[...]

Artigo 6.º

[...]

Artigo 7.º

[...]

CAPÍTULO II

[...]

Artigo 8.º

[...]

SECÇÃO I

[...]

Artigo 9.º

[...]

Artigo 10.º

[...]

SUBSECÇÃO I

[...]

Artigo 11.º

[...]

SUBSECÇÃO II

[...]

Artigo 12.º

[...]

SECÇÃO II

[...]

Artigo 13.º

[...]

SUBSECÇÃO I

[...]

Artigo 14.º

[...]

Artigo 15.º

[...]

SUBSECÇÃO II

[...]

Artigo 16.º

[...]

Artigo 17.º

[...]

SUBSECÇÃO III

[...]

Artigo 18.º

[...]

SECÇÃO III

[...]

Artigo 19.º

[...]

SUBSECÇÃO I

[...]

Artigo 20.º

[...]

SUBSECÇÃO II

[...]

Artigo 21.º

[...]

SECÇÃO IV

[...]

Artigo 22.º

[...]

Artigo 23.º

[...]

SECÇÃO V

[...]

Artigo 24.º

[...]

Artigo 25.º

[...]

Artigo 26.º

[...]

1-

2-

Artigo 27.º

[...]

Artigo 28.º

[...]

1-

2-

3-

4- Para enquadrar os outros planos municipais de ordenamento do território e loteamentos, os índices máximos a utilizar são os seguintes:

4.1- Classe Espaço Urbano, Área a Preservar e Área Consolidada:

Coefficiente bruto de ocupação do solo (COSb) — 1

Número máximo de pisos acima da cota de soleira (NpM) — 2

4.2- Classe Espaço Urbano, Área Não Estruturada e Classe Espaço Urbanizável:

Coefficiente bruto de afectação do solo (CASb) — 0,5

Coefficiente bruto de ocupação do solo (COSb) — 0,8

Número máximo de pisos acima da cota de soleira (NpM) — 2

5- Na classe de Espaço Urbano, Área a Preservar e Área Consolidada, os parâmetros urbanísticos de dimensionamento para estacionamento devem ser fixados em 1 (um) lugar/lote.

6- Na classe Espaço Urbano, Área Não Estruturada e Classe Espaço Urbanizável, os parâmetros para o dimensionamento de implantação de áreas verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, devem respeitar os parâmetros fixados pela Portaria 1136/2001 de 25 de Outubro ou o que o plano de pormenor estabelecer.

Artigo 29.º

[...]

Nas áreas destinadas à implantação de equipamentos de uso colectivo e à manutenção dos existentes não são autorizadas construções além das necessárias ao equipamento em causa.

Artigo 30.º

[...]

1-

2-

- 3-
 a) A execução de edificações, excepto reconstruções;
 b)
 c)

Artigo 31.º

[...]

SECÇÃO VI

[...]

Artigo 32.º

[...]

Artigo 33.º

[...]

Artigo 34.º

[...]

Artigo 35.º

[...]

SECÇÃO VII

[...]

Artigo 36.º

[...]

SECÇÃO VIII

[...]

Artigo 37.º

[...]

SECÇÃO IX

[...]

Artigo 38.º

[...]

SECÇÃO X

[...]

Artigo 39.º

[...]

CAPÍTULO III

[...]

Artigo 40.º

[...]

SECÇÃO I

[...]

Artigo 41.º

[...]

SECÇÃO II

[...]

SUBSECÇÃO I

[...]

Artigo 42.º

[...]

Artigo 43.º

[...]

Artigo 44.º

[...]

Artigo 45.º

[...]

SUBSECÇÃO II

[...]

Artigo 46.º

[...]

Artigo 47.º

[...]

Artigo 48.º

[...]

SUBSECÇÃO III

[...]

Artigo 49.º

[...]

SECÇÃO III

[...]

Artigo 50.º

[...]

Artigo 51.º

[...]

SECÇÃO IV

[...]

Artigo 52.º

[...]

SECÇÃO V

[...]

Artigo 53.º

[...]

SECÇÃO VI

[...]

Artigo 54.º

[...]

SECÇÃO VII

[...]

Artigo 55.º

[...]

Artigo 56.º

[...]

SECÇÃO VIII

[...]

Artigo 57.º

[...]

Artigo 58.º

[...]

Artigo 59.º

[...]

Artigo 60.º

[...]

Artigo 61.º

[...]

ANEXO II

Unidades de planeamento

As unidades de planeamento que a seguir se listam serão
implementadas de acordo
com as prioridades e necessidades da autarquia

	Classe de Espaço	Plano Proposto
UP1	Espaço Urbanizável	Plano de Pormenor
UP2	Espaço Industrial	Plano de Pormenor

MUNICÍPIO DE BARRANCOS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CERTIDÃO

(Apreciação e Aprovação da Proposta de Alteração ao Plano Director
Municipal (PDM) de Barrancos)

MARIA MARGARIDA ALCARIO BURGOS, Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos:

CERTIFICO, que o extracto abaixo transcrito é parte da acta da
sessão ordinária da assembleia municipal de Barrancos, realizada em
vinte e oito de Junho de dois mil e sete, com as presenças dos
senhores, Emílio Carvalho Domingues, presidente da mesa, Francisco
António Florido Côco Oliveira, 1.º secretário, João António Carvalho
Gonçalves, 2.º secretário, Manuel Baleizão Chamorro (CDU), Mário
Francisco Alves Cavaco (PS), André Augusto Bergano Rodrigues Escovar
(PS), Manuel Torrado Ramos Pinto (PS), Miguel Pedro Rodrigues Escovar
(PS), Manuel Torrado Marcelo (PS), Hernâni Reinaldo Marques Alcario
(CDU), Vânia de Jesus Torrado Reganha (CDU), Nuno do Carmo Gavino
Baleizão (PS) e André Elvira Carvalho (CDU e presidente da Junta de
Freguesia de Barrancos), teve lugar a terceira sessão ordinária de
2007, deste órgão deliberativo, convocada pelo Edital n.º 13/2007, de
22 de Junho.

(...)
DELIBERAÇÃO N.º 05/AM/2007 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE
ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM) DE BARRANCOS: -
Deliberação N.º 075/CM/2007, de 22 de Junho): Depois de uma breve
apreciação sumária do documento em título por parte do senhor
presidente da câmara e do senhor arquitecto João Cordeiro, o senhor
presidente da mesa, informou que o mesmo iria ser posto à votação.

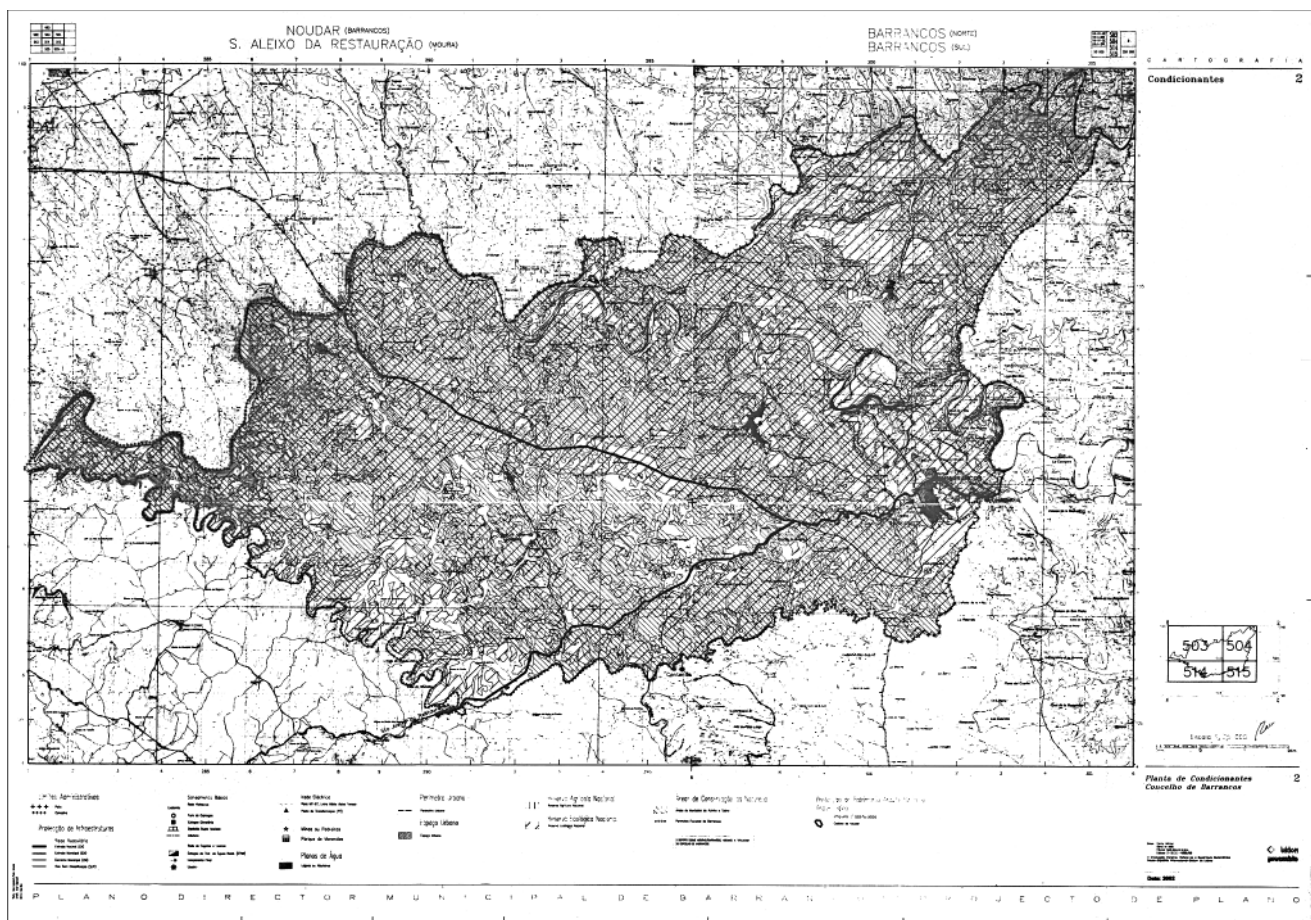
Assim:
Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99
com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de
Dezembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar,
a proposta de alteração do Plano Director Municipal (PDM) de
Barrancos, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º
172/95, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 288/95, de 15
de Dezembro e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2006,
publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 14/06, de 19 de
Janeiro.

(...)
Para constar passo a presente certidão, que assino e autentico
com o selo branco de uso neste Município.

Divisão Administrativa e Financeira, 28 de Novembro de 2007

A Chefe da DAF,

/Maria Margarida AlcarioBurgos/



CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 1628/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 19 de Dezembro de 2007, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

ANEXO

Projecto regulamento municipal de entrega, remoção e recolha de veículos abandonados ou estacionados indevida e abusivamente

Nota justificativa

A Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito da defesa do ambiente e como forma de proteger o impacto na paisagem, pretende dotar o Município do Barreiro de um instrumento que estabeleça regras acerca dos veículos considerados abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo em todas as vias públicas da sua jurisdição.

O presente regulamento visa criar condições efectivas para o cumprimento das exigências ambientais, harmonizando-as com as regras constantes do Código da Estrada e demais legislação em vigor. Esta preocupação ambiental conjuga-se com a melhoria do estacionamento, segurança e circulação de peões e automobilistas.

Pretendendo-se, assim, responsabilizar a autarquia, os municípios e as restantes autoridades competentes, para que, com a colaboração de todos, seja possível a melhoria da qualidade de vida e a defesa do meio ambiente.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea *u)* do n.º 1 e alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.

A Câmara Municipal do Barreiro deve promover, por meios adequados, uma campanha de informação e sensibilização, que divulgue os objectivos do presente regulamento.

Finalmente considerando o preceituado na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1.º do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, foi o presente Projecto de Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou estacionados Indevida e Abusivamente, apreciado pela Câmara Municipal do Barreiro, e aprovado em... e, posteriormente tendo sido colocado para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submetido à aprovação da Assembleia Municipal em....

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado de acordo com a seguinte legislação:

O n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;

A alínea *u*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: